

**Processo nº** 1.620-9/2014  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2014  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA  
**Sessão de Julgamento** 3-6-2015 – Primeira Câmara

### ACÓRDÃO Nº 43/2015 – PC

**Ementa:** CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **1.620-9/2014**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 20, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 192, parágrafo único, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.136/2015 do Ministério Público de Contas, em julgar **REGULARES** as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, relativas ao exercício de 2014, gestão da Sra. Célia Ferreira Marques, dando-lhe quitação plena. O responsável por estas contas deverá ficar ciente de que, por ter a auditoria das contas se baseado em exames documentais por amostragem, a quitação não afasta o processamento de denúncias e representações referentes a atos de gestão que não foram analisadas nos autos, pertinentes ao exercício 2014.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente neste julgamento o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

**Processo nº** 1.620-9/2014  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE  
**Assunto** Contas anuais de gestão do exercício de 2014  
**Relator** Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA  
**Sessão de Julgamento** 3-6-2015 – Primeira Câmara

### **ACÓRDÃO Nº 43/2015 – PC**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador  
GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 3 de junho de 2015.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Presidente da Primeira Câmara

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator  
Conselheiro Substituto

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador de Contas